

Assis, 29 de maio de 2023

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CURADOR / FEMA

OFÍCIO N.: 23/2023

ASSUNTO: Resposta ao solicitado por intermédio de Ofício 193/23 - CMA

**Excelentíssima Senhora Presidenta da
Câmara Municipal de Assis:**

Em resposta ao solicitado por Vossa Excelência, por meio do Ofício de n. 193, de 16/05/2023, informamos o que se segue:

1 – Dentre as atribuições do Conselho Curador, previstas no Artigo 9º, não consta a necessidade de consulta sobre os pagamentos a serem realizados aos empregados.

Os pagamentos foram realizados por ordem do Diretor Executivo em razão de necessidades específicas de determinados cursos da Fundação.

1.1. Não foi produzido parecer jurídico acerca dos referidos pagamentos porque o Conselho Curador não é órgão consultivo.

2 – idem ao item anterior.

3 – Por hora a questão não levada formalmente ao conhecimento do Conselho Curador.

4 – Prejudicado ante a resposta ao item anterior.

4.1 – A questão está sendo discutida na defesa apresentada ao Tribunal do Contas do Estado de São Paulo assim como junto ao Ministério Público Estadual que instaurou diversos inquéritos sobre o relatório ofertado pelo Tribunal de Contas.

5 – Dentre as atribuições decorrentes da Presidência do Conselho Curador não está a necessidade de informação aos Conselheiros sobre a instauração de inquéritos civis.

5.1 – Até o presente momento não foram instaurados procedimentos de investigação internos, contudo, em reunião recentemente realizada, informei aos Conselheiros que existem inquéritos civis tramitando.

6 – Informei aos Conselheiros que existem inquéritos civis tramitando.

Cordialmente,

Arildo José de Almeida
Presidente da FEMA

À Ilustríssima Senhora
Viviane Aparecida Del Massa Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

J:\fema\Ofícios\PRESIDEN\2021_2024\2023\24_Resposta Ofício 193_Câmara Municipal de Assis.docASTPS

Página 2 de 2